



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLENÁRIO

1. Autos nº : 6812/2018
2. Natureza : Ação de Revisão
3. Responsável : José Edmar Brito Miranda e Sérgio Leão
4. Entidade/Órgão : Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - TO
Solano Donato Carnot Damacena OAB/TO nº 2.433, Aline Ranielle Oliveira de Sousa OAB/TO nº 4.458 e Vitor Victor Peixoto do Nascimento OAB/TO nº 6.338-A
5. Procurador constituído nos autos :

6. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 2345/2018

6.1. A Secretaria do Plenário, em obediência às determinações legais e regulamentares, certifica que os Senhores José Edmar Brito Miranda e Sérgio Leão apresentaram Ação de Revisão em face do **Acórdão nº 469/2013 – 1ª Câmara**, exarado nos autos de nº **2035/2009**.

6.2. A Ação ora analisada foi protocolizada em **19/07/2018**, sendo a decisão disponibilizada no **Boletim Oficial do TCE/TO, nº 1001/2013 de 22/08/2013** (quinta-feira), com data de publicação em **23/08/2013** (sexta-feira), tendo o Acórdão nº 469/2013 transitado em julgado dia **24/11/2014**¹.

6.3. Considerando que a contagem do prazo se iniciou em **25/11/2014**, sendo o termo final para a interposição o dia **25/11/2019**, vislumbra-se que a ação manejada foi apresentada **dentro do lapso temporal** legalmente indicado, devendo, por essa razão, ser considerada **tempestiva**, nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 1284, de 17 de dezembro de 2001 - Lei Orgânica TCE/TO.

6.4. Insta informar que os autos de nº **2035/2009**, encontram-se no Arquivo Central - USARQ, consoante consulta ao sistema e-contas.

6.5. É a informação.

6.6. Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da Presidência**, nos termos do artigo 63² da LO/TCE-TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretária do Plenário, em Palmas, Capital do Estado, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA
Mat. 24.239-8

¹ - Houve à interposição do Recurso Ordinário nº 7361/2013, julgado em 12/11/2014, BO nº 1287 de 14/11/2014.

²Art.63. O pedido de revisão será apresentado ao Presidente do Tribunal de Contas, em petição fundamentada e documentada pelo dirigente, ordenador ou responsável, ou por seus herdeiros, sucessores ou fiadores, pela Procuradoria da Fazenda do Estado ou de Município, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE DE CONSELHEIRO - Matricula: 242398

Código de Autenticação: f451b5fec6ff416a28e870fcbe95fb86 - 31/07/2018 15:31:07